Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO
23/03/2015
Hrs: 14:30
Taynara Ferreira

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 , de 23 de março de 2015.**

***"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO E AUTORIZA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º -** Ficam criados no quadro dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal os cargos contidos no Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público para a admissão dos servidores criados por esta Resolução, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações estabelecidas nesta lei e no competente Edital, a ser baixado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos criados por esta lei estão descritos sumariamente no Anexo II desta lei, devendo o servidor admitido para o referido cargo desempenhar satisfatoriamente as funções inerentes aos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, caso sejam descumpridas injustificadamente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implementação desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás**
**E-mail: camaracatalao@gmail.com.br**

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Legislativo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento do disposto no Artigo 2º.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão, aos___ dias do mês de março de 2015.

**Juarez Camilo Rodovalho**
Presidente

**Silvano Batista da Silva**
Vice- Presidente

**Aurélio Campos de Macedo**
1º Secretário

**Pedro Henrique Macedo Silva**
2º Secretário

## ANEXO I

| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | 40 h | R$ 811,18 | 6 |
| Copeiro/Garçom | Ensino Fundamental Incompleto | 40 h | R$ 811,18 | 3 |
| Vigilante | Ensino Fundamental Incompleto | 40 h | R$ 811,18 | 3 |

* Além do salário proposto, o servidor poderá receber uma gratificação funcional de até 50%.

Câmara Municipal de Catalão, aos___ dias do mês de março de 2015.

**Juarez Camilo Rodovalho**
Presidente

**Silvano Batista da Silva**
Vice- Presidente

**Aurélio Campos de Macedo**
1° Secretário

**Pedro Henrique Macedo Silva**
2° Secretário

# ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**- SERVIÇOS GERAIS**
**Descrição Sumária**
Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral, nas unidades administrativas da Câmara Municipal, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo, para preservar as condições de higiene e manter a boa aparência nos diversos ambientes de trabalhos e Unidades da Câmara. Executar serviços de limpeza e conservação varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo da área externa da câmara, escadas, rampas e jardim. Executar higienização em banheiros e sanitários, repondo material. Executar higienização de elevadores. Executar higienização em filtros, bebedouros, geláguas e outros similares. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde preservação ambiental. Executar outras atividades de auxílio a serviços gerais, conforme orientação de superior.

**- COPEIRO/GARÇON**
**Descrição Sumária**
Manusear e preparar alimentos (café, leite, água, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral) utilizando bandejas e carrinhos; atender aos vereadores, servidores e visitantes, em todo recinto da Câmara, inclusive, em todas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, servindo e distribuindo os referidos itens acima e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar de maneira requintada e decorativa as bandejas e as mesas; servir e recolher as bandejas, utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; zelar pelo armazenamento, manter a organização, conservação e a higiene do ambiente e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; responder pelo serviço executado; responder pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição; manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**- VIGILANTE**
**Descrição Sumária**
Executar tarefas relativas aos serviços de vigia, ronda, diurna e/ou noturna. Zelar pela guarda do patrimônio público e Unidades da Câmara, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos, incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Receber e atender transeuntes, turistas, visitantes e moradores, prestando-lhes informações e orientações necessárias. Escoltar pessoas e mercadorias e fazer manutenções simples nos locais de trabalho; manter a organização,

limpeza e a higiene do ambiente de trabalho. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Zelar pela segurança de veículos e equipamentos no pátio da Câmara fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local. Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executar outras atividades de vigia, conforme orientação superior.

Câmara Municipal de Catalão, aos___ dias do mês de março de 2015.

**Juarez Camilo Rodovalho**
Presidente

**Silvano Batista da Silva**
Vice- Presidente

**Aurélio Campos de Macedo**
1° Secretário

**Pedro Henrique Macedo Silva**
2° Secretário

Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

# PARECER JURÍDICO

**Ref.: Projeto de Resolução n° 003, de 23 de março 2015.**

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Resolução n° 003/2015**, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, o qual: ***"Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Catalão e autoriza a realizar concurso público municipal e adota outras providências, etc."***.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal,** conforme previsto no art. 127, *caput,* do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata das atribuições da Câmara Municipal, matéria de sua competência e cuja iniciativa pode ser da Mesa Diretora, conforme previsão do art. 103 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Resolução está em consonância com o art. 93, § 1°, "d" e § 2° c/c art. 103, §§ 1°, 2° e 3°, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada diz respeito a assunto de administração interna da Câmara Municipal e é provida de juridicidade e constitucionalidade.

## Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 24 de março de 2015.

*Elke C. F. Vargas Baêta*
*Procuradora Geral*

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

**Município de Catalão – Estado de Goiás**

**PODER LEGISLATIVO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER**

**VOTO DO RELATOR**

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n°. 003, de 23 de março de 2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catalão, o qual ***"Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Catalão e autoriza a realizar concurso público municipal e adota outras providências, etc.".***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Trata-se de matéria que trata exclusivamente da economia interna da Câmara e da administração de seus servidores.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo criar cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e autorizar a realização de concurso público para provimento de tais cargos, matéria que diz respeito à administração interna da Câmara Municipal e de seus servidores.

Passa-se à análise, portanto, da inciativa da proposição e da sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata das atribuições da Câmara Municipal, matéria de sua competência e cuja iniciativa pode ser da Mesa Diretora, conforme previsão do art. 103 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Resolução está em consonância com o art. 93, § 1º, "d" e § 2º c/c art. 103, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

Sendo assim, a proposição ora analisada diz respeito a assunto de administração interna da Câmara Municipal e é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Resolução n° 003/2015.

Catalão (GO), 24 de março de 2015.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

**Município de Catalão – Estado de Goiás**

**PODER LEGISLATIVO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER**

**VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal

Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação do Projeto de Resolução que *"**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO E AUTORIZA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.***

Atualmente a Câmara Municipal de Catalão necessita de pessoal para o desempenho das atividades relacionadas com os cargos ora criados. Portanto, após minucioso estudo laborado, chegou-se à conclusão da urgente necessidade de preencher a demanda em aberto através dos cargos elencados na presente Resolução.

Dessa forma, apresenta-se este projeto ao Plenário desta casa para que possa, após conhecimento ser apreciado pelos senhores edis, e por fim, que seja aprovado levando-se em conta o interesse público que sempre norteia as ações deste Legislativo Municipal.

Desta forma, pedimos aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução, para que fique criado os referidos cargos efetivos nesta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Catalão, aos___ dias do mês de março de 2015.

**Juarez Camilo Rodovalho**
Presidente

**Silvano Batista da Silva**
Vice- Presidente

**Aurélio Campos de Macedo**
1° Secretário

**Pedro Henrique Macedo Silva**
2° Secretário